

**NOTIFICAÇÃO Nº 011/2018**

**BASE LEGAL:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL: ART. 71, I  
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE – PE

**SERVIDORA:** JOSEVÂNIA MARIA F. DE LIMA SAMPAIO

**CONTROLADOR:** JOSÉ ANTONIO SILVA

**PERÍODO DE REFERENCIA:** EXERCÍCIO DE 2018

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SISTEMA DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO

Em atendimento à exigência nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009** e **LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**, e ainda considerando o que dispõe o § 2º do artigo 30 da Lei Municipal nº 242/2010, o servidor(a) deverá ser avaliado(a) pela junta médica municipal para manutenção do Benefício:



Lei Municipal nº 242/2010

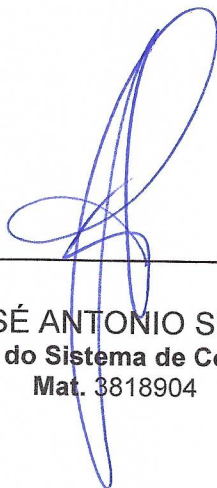
Art. 30...

§ 2º - Os servidores readaptados serão anualmente reavaliados pela junta médica municipal, que deverá emitir laudo determinando a manutenção do benefício ou pelo retorno do servidor as atividades do cargo de origem.

Considerando, que a reavaliação do servidor(a) pela junta médica do município é critério que não cumprido torna obrigatório ao servidor(a) o retorno as atividades do cargo de origem.

Diante das considerações acima, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a comparecer a esta Controladoria, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal, com o objetivo de apresentar **LAUDO MÉDICO DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO**, em caráter de urgência até o dia 30 de janeiro de 2018. Caso não apresente a documentação solicitada dentro do prazo fixado, o presente servidor(a) deverá comparecer à Secretaria de Educação, localizada na Rua Apolônio Cursino nº 200 – Centro de Buíque-PE, na data 01/02/2018, para tratarem de assuntos pertinentes a definição de localização para as atividades de professor.

Buíque, 04 de janeiro de 2018.



---

**JOSÉ ANTONIO SILVA**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno  
Mat. 3818904